



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 970 | Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão.....	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Cuiabá-Prev	06
Secretaria Municipal de Educação.....	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.....	15
Procedimento Administrativo.....	15
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	15
Portaria	15
Câmara Municipal de Cuiabá	15
Secretaria de Gestão de Pessoal	15
Portarias	15

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 462/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103507/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **GONCALO CURVO DA SILVA, MÉDICO**, Matrícula **1000257**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 01/05/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1361/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103346/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ANA ROSA RODRIGUES NAKASHIMA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)**, Matrícula **1000065**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo,



com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 10/07/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1462/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103343/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ERASMO RUBENS DA SILVA, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **2582854**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 08/08/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1461/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103342/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA DE LAI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula **4017964**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 30/05/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1360/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103221/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **EVANDRO DE FIGUEIREDO, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **2951167**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 29/06/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1359/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101557/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JUCINEIDE PINTO DE ALMEIDA, TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**, Matrícula **2964171**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 03/07/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1358/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101555/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **RITA BISPO DE ALMEIDA SILVA, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Matrícula **2579685**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 22/05/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1460/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101392/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **PAULO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2575733**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 11/07/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1357/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 101389/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **LUIZ ROBERTO DA COSTA PINTO, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2556433**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER**, por preencher todos os requisitos para



aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 08/01/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1356/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 99983/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ERONILDES DA SILVA MAGALHAES, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2968799**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 08/01/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1459/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 99982/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JOAO BOSCO PINTO DE BARROS, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2964664**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 21/04/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1413/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – SIGED N 00000.0.050826/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
02/01/2025 A 31/01/2025	30	2008/2013	IGOR AQUINO MOURAO	2974036	SMOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, sexta-feira, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1407/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – SIGED N 00000.0.050151/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
05/10/2024 a 03/12/2024	60	2018/2023	SANDRO JOSÉ DA SILVA MODESTO	2571445	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, sexta-feira, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1411/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023. Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0. 050513/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2019/2024 ao(a) servidor(a) **SANDRA MARA HAENISCH**, ocupante do cargo de; **AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO**, matrícula 2965504, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1412/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.050639/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a portaria de licença para capacitação a título de licença prêmio nº 1324/2024 de 16/09/2024 somente para gozo, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **RODRIGO MARCEL DA FONSECA**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula 2975849, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1422/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED

Nº 00000.0.051024/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, do(a) servidor(a) **MARISTELA LAURINDO BARINI**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO/ARQUITETO**, matrícula 2571671, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.418/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.



Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104700/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) FABIANA CRISTINA DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4022756, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.415/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104661/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) SONIA FERREIRA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907863, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.416/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103841/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) NEUZA MARIA RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4851815, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 11/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.419/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104538/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) FRANCIANE MICHELLE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4885094, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 7 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.421/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104395/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) ALESSANDRA AUXILIADORA OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1965830, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 7 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.420/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103781/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) CELIA MARQUES CARVALHO DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883951, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data de 08/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.414/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 100795/2024.

RESOLVE-A

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA E SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866923, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir 22/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1456/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105153/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidor JORGE LUIS BARROS SCARPARO, PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula funcional 4038444, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, que estava programado para o período de 14/10/2024 a 12/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.442/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.051283/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora ARICELE ARRUDA DE MORAIS, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900736, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 05/10/2024 a 12/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 08 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário-Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE N. 1.443/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED N. 00000.0.051860/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 07/10/2024, o gozo de férias da servidora ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO, comissionada, matrícula funcional n. 4904133, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, que estava programado para o período de 30/09/2024 a 14/10/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE N. 1.444/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED N. 00000.0.051862/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Apostilamento de Nome ao(a) servidor(a) KATIANE NUNES RONDON DE ASSIS FRANÇA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2964589, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar KATIANE NUNES RONDON DE ASSIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE N. 1.446/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fazer retornar a partir do dia 17/10/2024, os servidores abaixo relacionados, que estavam de Licença para Atividade Política para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024, conforme Art. 99, § 1º e § 2º da Lei Complementar 093/2003.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
MVP N 037.441/2024	JULIETE GOMES DA SILVA ANGELIM	4922481	SMS
MVP N 048.142/2024	EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS	4908061	SMCEL
MVP N 048.157/2024	EDSON GONCALO DE AQUINO	4022048	SME
MVP N 048.562/2024	JEFERSON SILVA CORREA	2964321	SME
MVP N 048.859/2024	DEYWISON PAULA DE MORAES	2965959	SME
MVP N 048.997/2024	JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA	4907655	SME
MVP N 049.512/2024	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	4899226	SME
MVP N 049.511/2024	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	4032077	SME
MVP N 049.436/2024	OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	4850171	SME
MVP N 049.510/2024	WILSON NONATO SILVA	2586097	SMG
MVP N 049.515/2024	DEBORA MARQUES VILAR	4850354	SME
MVP N 049.494/2024	ZORAIDE SANTOS QUEIROZ XAVIER	4022768	SME
MVP N 050.196/2024	NEVITON FAGUNDES DE MORAES	2578045	SME
MVP N 050.544/2024	BENEDITO CATARINO DO ESPÍRITO SANTO	4874043	SME
MVP N 050.459/2024	RUBENS DIAS DA SILVA	1000682	SMS
MVP N 050.582/2024	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	4907831	SME

MVP N 049.687/2024	BENEDITO CEDRONIAS DE ALMEIDA	4900181	SME
MVP N 049.757/2024	CLAUDIANE HELENA DO ROSARIO LORENZON	4040495	SADHPD
MVP N 050.716/2024	MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT	4899303	SME
MVP N 050.148/2024	CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO	1000832	SMS
MVP N 049.156/2024	LIGIA CRISTIANE ARFELI	1964447	SMS
MVP N 050.363/2024	JUCIMAR SILVA CORREA	2976143	SMS
MVP N 050.668/2024	JOVELINA RITA CARDOSO NETA TIZOT	1964867	SMS
MVP N 051.706/2024	JOSE ABEL DO NASCIMENTO	2979848	SMOP
MVP N 051.899/2024	ADEVAIR BATISTA CABRAL	2582872	SMADNESS
MVP N 051.558/2024	ROSILENI SOARES DA COSTA	4031742	SME
MVP N 052.119/2024	PARECIDA MARIA DE FIGUEIREDO	2966203	SME
MVP N 052.368/2024	ELIANI SILVEIRA VIANA	4907590	SME
MVP N 052.714/2024	NATALICOL DO NASCIMENTO MARQUES	4922783	SMS
MVP N 051.407/2024	WALDEMIR RODRIGUES DE MATOS	1000691	SMS
MVP N 053.173/2024	PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	2582876	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.757/2024

A Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Agente de contratação designada vem divulgar o FRACASSO dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 35, 38, 43 e 44 da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMC, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bem como a necessidade de alterar para (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao programa de alimentação escolar do município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos".

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 006/2024/FUNED Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 Processo Administrativo Nº 3.773/2024 Siged: 049.851/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, representada por Mário Marcio Uemura Meira. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Órgão Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 2038 e 2420; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 500 e 552. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 01 ano contados da comunicação ao contratado da publicação **VALOR DO CONTRATO: R\$ 649.380,00** (Seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta reais), **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED** ao **Processo Administrativo nº 3.773/2024**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 150/2024/PMC- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por sua Secretária Interina, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 06.201.820/0001-28, representada pelo seu representante Sr José Apolinário de Queiroz, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 150/2024/PMC**, oriundo do **Processo Administrativo nº 077.621/2024, CONCORRÊNCIA Nº 003/2022/PMC**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: **Lote 1 - Oito de Abril e CPA IV/Vila Rosa**". **FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1. Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 048.379/2024**, respaldado na Cláusula Décima Quinta do contrato, bem como na solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 006/2024/FUNED Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 Processo Administrativo Nº 3.773/2024 Siged: 049.839/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, representada por Mário Marcio Uemura Meira. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Órgão Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 2038 e 2420; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 500 e 552. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **01 ano** contados da comunicação ao contratado da publicação **VALOR DO CONTRATO: R\$ 279.102,00** (Duzentos e setenta e nove mil e cento e dois reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED** ao **Processo Administrativo nº 3.773/2024**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2021/PMC – PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG**, representado por seu Secretário, Sr. Valdir Leite Cardoso doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 19627.377/0001-01. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025**. 1.2 Reajuste, conforme IPCA-IBGE de **5,44%**, do valor atual do contrato, perfazendo a quantia de **R\$ 2.171,37** (dois mil, cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos). O valor mensal do contrato passará de **R\$ 39.914,95** (trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 42.086,32** (quarenta e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). 1.3. O Valor Total do Contrato passará de **R\$ 478.979,40** (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para **R\$ 505.035,60** (quinhentos e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos). 1.4. Alteração da Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária; **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 02.101; Fonte: 01500000 - Recursos Ordinários Exercício: 2023. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 02.101000; Fonte: 015000000000 - Recursos Ordinários; Exercício: 2024. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.018085/2024**, vinculado ao **Contrato nº 304/2021/PMC**, proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 020/2021/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 717/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57 e 65, 1º e §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, representada pelo Secretário, Sr Marcio Alves Puga denominado. **CONTRATANTE: KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.062.240/0001-13, representada por Rômulo Felipe Cesar Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente **8º Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste em Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, a partir de 01 de janeiro de 2024. **ITEM:** 01; **FUNÇÃO** Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de limpeza, carga horária de 44hs semanal; **QUANT** 06; **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4.240,37; **VALOR MENSAL:** R\$ 25.442,22; **VALOR ANUAL:** R\$ 305.306,64. 1.2. Com a repactuação o valor do contrato passara de **R\$ 283.479,12** (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos), para **R\$ 305.306,64** (trezentos e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 040379/2024**, vinculado ao **Contrato nº 201/2020/PMC**, oriundo **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 769/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 40, XI e artigo 55, III da lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PANTANAL VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.282.957/0001-80, representada por seu

representante legal Sra. Maluze Gonçalves de Queiroz. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **9º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **26 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2025**. **AMPARO LEGAL 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.040027/2024**, vinculado ao **Contrato nº 409/2019** e a **Ata de Registro de Preços nº 15/2019 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2019/Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo nº 783/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II da lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2021 - Partes Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada Secretário Sr. Deiver Alessandro Teixeira, denominado. **CONTRATANTE:** e, de outro lado, a empresa **BOISEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 22.906.740/0001-24, representada por Sr. Willian De Lima, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na retomada da contagem do prazo que passará a vigor a partir de 06 de agosto de 2024, e terá continuidade por mais **12 (Doze)** meses, com a vigência a partir de **06 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2025**. 1.2 Consiste também na Supressão do Valor do Contrato, o Percentual da referida diminuição será de **9,272%**, que corresponde ao montante de **R\$ 437.753,67** (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). 1.3 Sendo assim o Valor do Contrato passará de **R\$ 4.721.243,21** (Quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) para **R\$ 4.283.511,50** (Quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). 1.4 Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária: **LEIA SE: Exercício – 2024: Projeto Atividade – 2380 – Implementar a assist. de atenção básica no Município; Projeto Atividade – 2381 – Implementar os programas especiais de atenção básica no sus Cuiabá; Projeto Atividade – 2383 – Fomentar a rede de atenção à urgência e emergência prev. no plano da Raue da baixada cuiabana. Projeto Atividade – 2384 – Fomentar as redes de atenção à saúde Projeto Atividade – 2385 – Implementar as unidades de pronto atendimento no município de Cuiabá; Projeto Atividade – 2455 – Implementar ações de gestão, manutenção e apoio adm. de média e alta complexidade; Projeto Atividade – 2463 – Implementar ações de gestão, manutenção e apoio administrativo na atenção primária; Fonte – 01.600.000.0000- Transferência fundo a fundo de recursos do SUS-Governo Federal- bloco de manutenção saúde; Fonte – 01.621.000.0000- Transferência fundo a fundo de recursos do SUS-Governo Estadual; Conta de despesa - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 1.5 Inclusão dos itens abaixo no Item 1 das especificações da Cláusula Sexta do Contrato Original: 001: Serviço de consultoria em SST, com disponibilização de equipe profissional e exames médicos ocupacionais, serviços de atendimento médico ocupacional e de segurança do trabalho, conforme regras do Termo de Referência. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 00000.0.022271/2024**, vinculado ao **Contrato nº 429/2021**, proveniente da **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 004/2021/PMC** com respaldo no **Of. 1331/2024/GAB/SMS**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.**

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 321/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 175/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a **Sra. ELZA CATARINA FREITAS GARCIA** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado, Sr. MAURO MAX ARRUDA ABREU."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº 476/2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 480/2024/GC/VA, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, processo nº 189.669-5/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 175/2024 publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá - Ano IV, nº 885, Edição Suplementar, página 05 e 06, no dia 14 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex servidor aposentado Sr. MAURO MAX ARRUDA ABREU, portador da cédula de identidade nº 499644 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 523.309.901-20, Aposentado por Incapacidade Permanente para o Trabalho, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 24043822, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor da Sra. **ELZA CATARINA FREITAS GARCIA**, portadora do RG nº 0215403-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 161.659.691-00, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº 2024.07.00474P, a partir de 04/04/2024 data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação.

Onde se lê: "... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40, §7º, inciso I, da Carta Magna c/c artigo 6-A, § único da EC nº 41/2003 com redação na EC nº 70/12, combinada com os artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal. "

Leia-se: "... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40, §7º, inciso I, da Carta Magna c/c artigo 6-A, § único da EC nº 41/2003 com redação na EC nº 70/12, combinada com os artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal. "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as



disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

Homologo:

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2024

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 361/2023, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho ao servidor, Sr. JOSINO GONÇALVES RODRIGUES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 391/2024/TCE-MT/GAB-CN, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, processo n.º 179.162-1/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 361/2023 publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Ano III, n.º 746, página 17, no dia 16 de novembro de 2023, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **JOSINO GONÇALVES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade n.º 0474642-2 SESP e do CPF n.º 412.037.711-34, EFETIVO, no cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão XI, matrícula funcional n.º 2571605, contando com 15 Anos, 9 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.03.00854P, até posterior deliberação.

Onde se lê: “... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015...”

Leia-se: “... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c art.6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

Homologo:

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **FRANCISCO FERNANDES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **FRANCISCO FERNANDES**, portador da cédula de identidade n.º 0448741-9 SESP/MT e do CPF n.º 932.015.161-04, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão IX, matrícula funcional n.º 2964808, contando com 35 Anos, 03 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00611P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **MARIO PINHEIRO ESPOSITO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **MARIO PINHEIRO ESPOSITO**, portador da cédula de identidade n.º 250.275 SSP/MT e do CPF n.º 710.612.077-49, EFETIVO, no cargo de MEDICO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1571689, contando com 35 Anos, 09 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00622P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOSE CARLOS DE SOUSA FURTADO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico n.º

472-PREV/PAAL/PGM/2024 RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, no que pertine ao previsto no artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2003, do servidor Sr. **CARLOS JOSE DE SOUSA FURTADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 0353189-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 275.009.001-63, nos autos do processo administrativo n.º 2024.04.00508P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 316/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor **LUIZ CLAUDIO VITORIO NUNES**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico n.º 426-PREV/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor, o Sr. **LUIZ CLAUDIO VITORIO NUNES**, portador da cédula de identidade n.º 06048218 SSP/MT e do CPF n.º 441.936.961-20, EFETIVO, no cargo



de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4036524, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no processo administrativo, n.º 2024.04.00547P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 315/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **GEMA LIVINALI ECCO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. GEMA LIVINALI ECCO**, portadora da cédula de identidade n.º 565415 SSP/MT e do CPF n.º 537.278.861-53, **EFETIVA**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe C, Nível TDI SUP, matrícula funcional n.º 4849959, contando com 10 Anos, 08 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.02.00619P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **LAURA CRISTINA CONSTANTINA DE ARRUDA DUQUE**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LAURA CRISTINA CONSTANTINA DE ARRUDA DUQUE**, portadora da cédula de identidade n.º 06034225 SESP/MT e do CPF n.º 531.355.981-87, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1578836, contando com 32 Anos, 05 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00602P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do **servidor ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o **Sr. ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade n.º 2.769.899 SSP/GO e do CPF n.º 401.477.541-00, **EFETIVO**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe C, Nível TDI MED P, matrícula funcional n.º 4031061, contando com 18 Anos, 04 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais pela média aritmética**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.03.00590P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **WILLIAN ROBERTO PEREIRA SENA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. WILLIAN ROBERTO PEREIRA SENA**, portador da cédula de identidade n.º 00793698 SESP/MT e do CPF n.º 111.181.211-04, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe E, Nível PL, matrícula funcional n.º 2965760, contando com 12369 de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00576P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **VALDIRSON GONCALO RIBEIRO PIRES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá; e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003,



assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. VALDIRSON GONCALO RIBEIRO PIRES**, portador da cédula de identidade nº. 126449 SSP/MT e do CPF nº. 205.900.911-15, **EFETIVO**, no cargo de **TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA**, Classe E, Nível TMIE MED, matrícula funcional nº. 2975873, contando com 42 Anos, 06 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00630P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. MARIA PEIXOTO CORREA DA COSTA**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado **SR. MARIO MARCIO CORREA DA COSTA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. MARIO MARCIO CORREA DA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 03.381.080-5 SECCDE/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 477.326.957-04, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 1014926, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. MARIA PEIXOTO CORREA DA COSTA**, portadora do RG n.º 81.262.939-2 SECCDE/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 486.908.567-49, cônjuge do de “cujus”, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º **2024.07.00627P**, a partir de **27/07/2024**, data do Óbito, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº309/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE**, portador da cédula de identidade nº. 03832449 SSP/MT e do CPF nº. 314.615.491-91, **EFETIVO**, no cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2573855, contando com 36 Anos, 01 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00597P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. ZELITA ROMÃO DA LUZ** em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Sra. JOSELITA VASCONCELOS FREIRE**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso II, 8º, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Sra. JOSELITA VASCONCELOS FREIRE**, portadora da cédula de identidade n.º 0699752-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 545.171.841-53, Agente de Trânsito e Transporte Urbano, Classe D, Padrão IV, matrícula n.º 4036715, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. ZELITA ROMÃO DA LUZ**, portadora do RG n.º 2450245-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 226.330.301-49, mãe da de “cujus”, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00553P**, a partir de **03/06/2024**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **DINALVA NELIAN DE FRANCA CAMPOS**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. DINALVA NELIAN DE FRANCA CAMPOS**, portadora da cédula de identidade nº. 0142088-7 SESP/MT e do CPF nº. 327.507.651-53, **ESTÁVEL**, no cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1009769, contando com 44 Anos de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00570P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.



ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 306/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARGARIDA BENEDITA DA CUNHA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição a **Sra. MARGARIDA BENEDITA DA CUNHA**, portadora da cédula de identidade n.º 0261711-0 SSP/MT e do CPF n.º 314.352.891-53, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS, CLASSE G, NÍVEL TMD 3, matrícula funcional n.º 2577904, contando com 32 Anos, 06 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n° 2024.04.00575P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 305/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **JOLICE MARQUES DE OLIVEIRA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. JOLICE MARQUES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade n.º 451586 SSP/MT e do CPF n.º 474.856.121-15, EFETIVA, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe E, Padrão VIII, matrícula funcional n.º 1964949, contando com 32 Anos, 10 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n° 2024.04.00568P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 304/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. WELLIGTON SIMOES**, e aos menores **A.G.P.S** e **D.G.P.S**. em decorrência do falecimento da servidora aposentada **Sra. HAYDIL OLÍCIA GATTASS PACHE SIMOES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora aposentada **Sra. HAYDIL OLÍCIA GATTASS PACHE SIMOES**, portadora da cédula de identidade n.º 08306192 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 536.323.971-04, Aposentada por Incapacidade Permanente do Trabalho, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 4884934, na proporção de **33,33%** (trinta e três por cento), pelo período **VITALÍCIO** em favor do cônjuge **Sr. WELLIGTON SIMOES**, portador da cédula de identidade n.º 18793026 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 098.973.478-10, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n° 2024.07.00571P** a partir de **09/06/2024**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação. E na proporção **33,33%** (trinta e três por cento), até atingir a **MAIORIDADE CIVIL**, em favor dos menores **A.G.P.S** inscrito no CPF sob o n.º 066.390.151-02 E **D.G.P.S** inscrito no CPF sob o n.º 066.390.241-01, neste ato representado por seu genitor **WELLIGTON SIMOES**, portador da cédula de identidade n.º 18793026 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 098.973.478-10, a partir de **09/06/2024**, data do óbito, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n°2024.07.00571P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretário Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 303/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. ONEIDE CARMOSA SILVA RIBEIRO** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. ANTONIO JOÃO CORREA RIBEIRO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, §7º, inciso I, da Carta Magna, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c § único do art. 3º da EC 47/2005 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. ANTONIO JOÃO CORREA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n.º 0125656-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 117.069.961-87, Aposentada por INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 415216, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALÍCIO** em favor da **Sra. ONEIDE CARMOSA SILVA RIBEIRO**, portadora do RG n.º 0126038-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 474.298.871-04, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00558P**, a partir de **04/06/2024**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretário Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 302/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. RUTENEO DA SILVA PEREIRA** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Sra. DIRCE MARIA BERTULIO DE SOUZA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso



I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Sra. DIRCE MARIA BERTULIO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade n.º 7506632 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 080.791.451-72, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 115911, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor do **Sr. RUTENEO DA SILVA PEREIRA**, portador do RG n.º 444443 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 328.998.071-53, companheiro da de "cujus", conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00524P**, a partir de **25/06/2024**, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARGARET DIOZ SILVA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARGARET DIOZ SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 1452945-9 SESP/MT e do CPF n.º 228.485.091-04, **EFETIVA**, no cargo de **MEDICO**, Classe D, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000825, contando com 30 Anos, 01 Mês e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00528P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **MARCELLO DENNIS THOMMEN**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. MARCELLO DENNIS THOMMEN**, portador da cédula de identidade n.º 02497506 SEJUSP/MT e do CPF n.º 304.667.841-04, **EFETIVO**, no cargo de **PROFESSOR**, Classe G, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 2558639, contando com 38 Anos, 06 Meses e 01 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00537P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA LUCIA NUNES DOS SANTOS**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA LUCIA NUNES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º 0288379-1 SESP/MT e do CPF n.º 207.709.101-06, **EFETIVA**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO)**, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1559674, contando com 32 Anos, 02 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00564P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **AYRDES BENEDITA DUARTE DOS ANJOS PIVETTA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. AYRDES BENEDITA DUARTE DOS ANJOS PIVETTA**, portadora da cédula de identidade n.º 00324086 SSP/MT e do CPF n.º 247.756.146-49, **EFETIVA**, no cargo de **MEDICO**, Classe D, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1553600, contando com 37 Anos e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00569P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**PORTARIA N°297/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **CIRIS ALVES DO NASCIMENTO.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. CIRIS ALVES DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade n.º 05100968 SSP/MT e do CPF n.º 362.158.051-49, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED+PROF., matrícula funcional n.º 2976357, contando com 20 Anos, 08 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.02.00563P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 296/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **FATIMA GALIANO OLIVEIRA.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. FATIMA GALIANO OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade n.º 0485985-5 SESP/MT e do CPF n.º 453.142.841-20, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível TNE MED PR, matrícula funcional n.º 2975159, contando com 21 Anos, 01 Mes e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.03.00548P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 295/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de

finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL**, portadora da cédula de identidade n.º 73876-5 SSP/MT e do CPF n.º 545.182.371-53, **EFETIVA**, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1588640, contando com 31 Anos, 06 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00555P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 294/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARAES.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARAES**, portadora da cédula de identidade n.º 03812932790 DETRAN/MT e do CPF n.º 362.955.231-53, **EFETIVA**, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000296, contando com 30 Anos, 01 Mês e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00557P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 293/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SANDRA REGINA DE QUEIROZ.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. SANDRA REGINA DE QUEIROZ**, portadora da cédula de identidade n.º 0475438-7 SESP/MT e do CPF n.º 502.600.651-53, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PM, matrícula funcional n.º 2966123, contando com 32 Anos, 04 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**,



conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n° 2024.04.00546P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 292/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **NEURA MARQUES DE FREITAS ASSUNCAO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n°. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. NEURA MARQUES DE FREITAS ASSUNCAO**, portadora da cédula de identidade n°. 2608396-5 SEJUSP/MT e do CPF n°. 483.696.671-04, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível TDI SUP, CLASSE E, matrícula funcional n°. 2968836, contando com 30 Anos, 01 Mês e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n° 2024.04.00549P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 291/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **LINDA MEIRE ALMEIDA DE ABREU**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LINDA MEIRE ALMEIDA DE ABREU**, portadora da cédula de identidade n.º 0492075-9 SESP/MT e do CPF n.º 519.615.631-34, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA ESPECIALISTA PE, Classe C, Nível PE, matrícula funcional n.º 4850122, contando com 25 Anos, 05 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais** a média aritmética das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00525P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 290/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARILDA APARECIDA SILVESTRE WAVZYNCZAK**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n°. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARILDA APARECIDA SILVESTRE WAVZYNCZAK**, portadora da cédula de identidade n°. 0450811-4 SEJUSP/MT e do CPF n°. 378.619.481-53, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CLASSE TDI SUP ES, PADRÃO E, matrícula funcional n°. 2964509, contando com 30 Anos, 02 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n° 2024.04.00545P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 289/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **JOAZIL JUSTO MORAES DA COSTA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n°. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JOAZIL JUSTO MORAES DA COSTA**, portador da cédula de identidade n°. 0450486-0 SESP/MT e do CPF n°. 111.222.691-53, **ESTÁVEL**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Nível TMIE MED P, Classe G, matrícula funcional n°. 2001901, contando com 47 Anos, 03 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n° 2024.04.00542P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 288/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **LENI FREITAS DAMASCENA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n°. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do



Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LENI FREITAS DAMASCENA**, portadora da cédula de identidade n.º 0283023-0 SESP/MT e do CPF n.º 346.656.921-49, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRICAÇÃO ESCOLAR, Classe G, Nível TNE

MED PR, matrícula funcional n.º 2577915, contando com 32 Anos, 04 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00534P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ZENI TEREZINHA BERCHTOLD LOMEU**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ZENI TEREZINHA BERCHTOLD LOMEU**, portadora da cédula de identidade n.º. 1072883-0 SESP/MT e do CPF n.º. 366.461.801-72, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A,

Padrão I, matrícula funcional n.º. 4035225, contando com 31 Anos, 08 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00533P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 286/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **DEODORO GONCALVES FILHO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. DEODORO GONCALVES FILHO**, portador da cédula de identidade n.º. 0515990-3 SSP/MT e do CPF n.º. 109.211.331-20, **EFETIVO**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º. 2976267, contando com 38 Anos, 09 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00522P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA SME Nº 856/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n.º 105109/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) VALERIA CELIA SIMAO VARANDA, matrícula 4850292, cargo PROFESSORA PE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 28/09/2024 a 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 859/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular, fiscal suplente e fiscal técnico, no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Técnico	Fiscal Suplente	A partir de
358/2024	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	1.1.Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Cuiabá/MT.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	Flávia Natelly Vieira Silva CPF: 046.233.911-40	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	03/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 08 de outubro de 2024.

Profª Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP 1428/2024

PORTARIA Nº 858/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
357/2024	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	1.1.Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Cuiabá/MT.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	03/10/2024
359/2024	COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.1.Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Cuiabá/MT.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	04/10/2024



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 08 de outubro de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Ato GP 1428/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT - GESTÃO 2024/2025.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ que dispõe sobre o Edital de Convocação para seleção de representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, para gestão 2024/2025.

CONSIDERANDO o artigo 5º, § 11 do Edital que dispõe a Homologação do resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil.

CONSIDERANDO a Ata de Homologação do resultado do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá - gestão 2024/2025, registrada a Ata nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado das Eleições das Entidades Civas no Edital de Convocação para seleção de representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, para gestão 2024/2025, na forma abaixo relacionada:

Representante na área de órgão de representação profissional:

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20º Região/MT;

Representante da População em Situação de Rua:

Movimento Nacional da População em Situação de Rua;

Juliara Marcia da Silva;

Marcos Rogério Coelho;

Representante de Entidades que possuam atuação direta e indireta na temática da situação de rua, que atendam os requisitos do Decreto Municipal 8.554/2021.:

Instituto Estadual Sementes do Bem;

Associação Matogrossense de Amparo ao Dependente Químico – AMADEQ;

ONG Auto Estima;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de outubro de 2024.

LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS

Subcoordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em situação de Rua

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 042/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 428/2020, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 80.693/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.

I – Empresa: KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ Nº 17.062.240/0001-13

Gestor de Contrato: Rogério Evangelista Taques – Matrícula: 2974004;

Fiscal Titular: Elaine Cristina Leão Neves – Matrícula: 4903782;

Fiscal Suplente: Edward Oliveira Braga – Matrícula: 2504341.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de agosto de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de outubro de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 574/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Silva do Amaral**, Técnico Legislativo, matrícula nº 6418, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 18/10/2024 a 27/10/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 573/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 8570/2024 direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de folgas ao servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula n.º 5311, que serão usufruídas nos dias 9 e 11 de outubro de 2024, referentes a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 8 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 572/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 8271/2024, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas eleitorais ao servidor **Obadias de Souza**



Almeida, Técnico Legislativo, matrícula 5365, que serão usufruídas nos dias 21 e 22 de outubro de 2024, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 3 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 571/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 8321/2024;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de folga compensatória à servidora **Karina Penno de Barros**, Técnica Legislativa, matrícula 5313, que será usufruído no dia 30 de setembro de 2024, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 3 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.